

Julgado pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), é publicado acórdão que reconhece a sub-rogação da seguradora e abrange a cláusula compromissória arbitral prevista em contrato de transporte marítimo de carga.

[Clique aqui](#) para ter acesso à íntegra do boletim.

Fonte: [Tozzini Freire](#), em 19.06.2023.